



PARTE C

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11 949-A/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho,

cho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada, quando aplicável, a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade Técnica de Lisboa

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	

Faculdade de Motricidade Humana

2.º	Ciências da Fisioterapia		M	4	120	Ciências da Fisioterapia	M	R/B-AD-665/2007.
2.º	Exercício e Saúde		M	3	90	Exercício e Saúde	M	R/B-AD-666/2007.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

1.º	Relações Internacionais	Áreas de especialização: Teoria Política; Ciência Política Aplicada; Ciência Política e Administração.	L	6	180	Relações Internacionais	L	R/B-AD-667/2007.
2.º	Ciência Política		M	4	120	Ciência Política	M	R/B-AD-668/2007.
2.º	Sociologia das Organizações e do Trabalho.		M	4	120	Sociologia	M	R/B-AD-669/2007.

Instituto Superior de Economia e Gestão

2.º	Ciências Actuarias		M	4	120	Ciências Actuarias	M	R/B-AD-670/2007.
2.º	Desenvolvimento e Cooperação Internacional.		M	4	120	Desenvolvimento e Cooperação Internacional.	M	R/B-AD-671/2007.

Instituto Superior Técnico

3.º	Engenharia Biomédica		D		222	Engenharia Biomédica	D	R/B-AD-672/2007.
-----	----------------------------	--	---	--	-----	----------------------------	---	------------------

Despacho n.º 11 949-B/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licen-

ciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil	L	R/B-AD-633/2007.
1.º	Engenharia Electrotécnica e de Computadores.		L	6	180	Engenharia Electrotécnica e de Computadores, ramo de Electrónica, Instrumentação e Computação.	L	R/B-AD-634/2007.
1.º	Engenharia Mecânica		L	6	180	Engenharia Mecânica – Opções: Energética; Produção; Automação Industrial.	L	R/B-AD-635/2007.
2.º	Engenharia Electrotécnica e de Computadores.		M	4	120	Engenharia Electrotécnica e de Computadores.	M	R/B-AD-636/2007.

Despacho n.º 11 949-C/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências da Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil e Ordenamento do Território.	L	R/B-AD-637/2007.
1.º	Ciências da Engenharia de Sistemas e Telecomunicações.		L	6	180	Engenharia de Sistemas e Telecomunicações — Ramos: Economia e Gestão de Telecomunicações; Telecomunicações.	L	R/B-AD-638/2007.
1.º	Psicologia		L	6	180	Psicologia — Ramos: Psicologia Comunitária e das Organizações; Psicologia do Desenvolvimento e Educação; Psicologia Clínica e de Aconselhamento; Psicologia e Saúde; Psicologia Intercultural.	L	R/B-AD-639/2007.